

Prefeitura Municipal de Sanharó Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/06/2024 Código Identificador nº 83545334

Lei nº 429/2024

13 de junho de 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANHARÓ/PE, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** ° O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sanharó, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, em parcela única mensal, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o do Vice-Prefeito será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais).
- Art. 2º Fica assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e terço de férias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, caso haja disponibilidade financeira.
- Art. 3º O chefe de gabinete do Prefeito, Chefe de Assessoria Especial, o Controlador Geral e Procurador Geral, para efeitos desta lei, tem as mesmas prerrogativas do Secretário Municipal para fins de remuneração.
- Art. 4º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE CNPJ: 11.044.906/0001/24 (87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de Sanharó Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Sanharó/PE, 13 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

PREFEITO



Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE CNPJ: 11.044.906/0001/24 (87) 3836-1156

